



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

REQUERIMENTO Nº 167/2022 - Alexandre Cachorrão - REQUER INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO SOBRE O HUB DA FEMA-FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	10/05/2022
Unidade de Origem	Poder Executivo - Gabinete
Unidade de Destino	Poder Legislativo - Secretaria
Status	Proposição respondida pelo Executivo

Assis, 10 de maio de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Prof^a “Judith de Oliveira Garcez”

Gabinete do Prefeito

Resposta do Requerimento nº 167/2022

1) Quais os dias e horários de funcionamento do Hub?

Resposta: De Segunda à Sexta-feira, das 9 às 18h.

2) Quem é o coordenador do Hub?

Resposta: Alex Sandro Romeo de Souza Poletto – Coordenador Institucional (Acadêmico).

a) Enviar o contato para que possamos agendar uma visita.

Resposta: Arildo José de Almeida – 18 99652-4443

3) Quantos funcionários trabalham no Hub?

Resposta: Gestão, operação e administração 02, empresa jr 04, equipe swat tech 12, professores dos núcleos de inovação 26.

a) Quantos funcionários são da FEMA, quais os nomes e que função desempenham?

São 37 funcionários entre coordenadores, professores e estagiários.

- **Coordenador institucional do Hub:**

Alex Sandro Romeo de Souza Poletto

- **Coordenadores de curso:**

Dr. Jairo César dos Reis - Coordenador de Medicina

Maria Eulália Baleotti - Coordenadora de Fisioterapia

Adriana Avanzi Marques Pinto - Coordenadora de Enfermagem

Fernando Antonio Soares de Sá Junior - Coordenador do Direito

Ana Luisa Antunes Dias - Coordenadora da Publicidade e Propaganda

Avenida Rui Barbosa, nº 926, CEP 19814-900 - Assis - SP - Fone/Fax: (18) 3302-3300
gabinetepma@assis.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Prof^a “Judith de Oliveira Garcez”

Gabinete do Prefeito

Osmar Aparecido Machado - Coordenador de Administração

Diomara Martins Reigato Barros - Coordenadora de Ciências da computação e Análise e Desenvolvimento de Sistema

Mary Leiva De Faria - Coordenadora de química

- **Professores dos núcleos de inovação:**

Camila Marroni Roncon Picolo

Vanessa Patrícia Fagundes

Paula Fernandes Chadi

Juliana Uzeloto

Talita Domingues Caldeirão

Luciana Pereira Silva

João Carlos Da Silva

Hilário Vetore Neto

Márcia Valéria Seródio Carbone

Rafael Mota Campos

Gisele Maria Silveira Constantino

Rubens Cardia Neto

Fernando Antonio Soares De Sá Junior

Ricardo Fracasso

Elizete Mello Da Silva

Gisele Spera Máximo

Alexandre Vinicius Guedes Mazalli





Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Prof^a “Judith de Oliveira Garcez”

Gabinete do Prefeito

Silvia Maria Batista De Souza

Marcelo Silva Ferreira

- **Estagiários:**

Felipi Araujo

Daniele Zardetto

José Roberto Viel Batista

Gabriel de Oliveira Santos

Marcelo Antonio Erreiro Zioli

Éric Vinicius Nascimento

Luís Felipe dos Santos

Igor dos Santos Henschel

Otávio Luiz da Silva Santos

b) Quantos funcionários são de empresas terceirizadas, quais os nomes, que função desempenham e qual a carga horária de trabalho?

Junior Valverde – Consultor de Inovação – 78 horas mensais

Karina Moreira - Gerente de Comunidade – 40 horas semanais

4) Quais são as empresas que prestam serviços e assessoria no Hub?

Seven Join LTDA





Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Prof^a “Judith de Oliveira Garcez”

Gabinete do Prefeito

5) Descrever como é o funcionamento do Hub?

O Hub Inova Fema é um espaço de inovação composto por alunos e docentes com objetivo de fomentar o desenvolvimento de negócios e o empreendedorismo.

Assim, o papel do HUB INOVA FEMA é criar oportunidades para que os alunos e docentes do HUB desenvolvam sua própria Startup.

Nossa metodologia somada às relações multidisciplinares entre os cursos da FEMA tornam o HUB um espaço produtivo e criativo para o desenvolvimento de projetos com foco em negócios.

Nosso direcionamento como espaço de inovação é olhar para todas as oportunidades de negócios que possam ser geradas pelos alunos e docentes durante a universidade. Assim, todos os trabalhos de PIC, TCC e ideias em geral, possam ter a possibilidade de se tornar um NCC, um Negócio de Conclusão de Curso.

Para que projetos possam sair do papel, o HUB possui um papel fundamental para com os projetos de alunos e docentes, onde, acompanhamos o processo de ponta a ponta, desde a ideação do negócio até sua validação no mercado.

a) Como são apresentados os projetos?

1. Abertura de Editais de Inovação onde selecionamos ideias em geral.
2. Avaliação de PICs (Projeto de Iniciação Científica).
3. Avaliação de TCC (Trabalhos de Conclusão de Curso).

b) Quem pode apresentá-los?

Alunos e Professores

c) Quem analisa os projetos?

Consultor de Inovação, Júnior Valverde e board de inovação FEMA (Arildo José de Almeida, Eduardo Augusto Vella Gonçalves e IMESA).





Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Prof^a “Judith de Oliveira Garcez”

Gabinete do Prefeito

d) A propriedade intelectual dos projetos pertence a quem?

A propriedade intelectual do projeto é do aluno ou professor e da FEMA.

De acordo, com o decreto 9.283/2018, marco legal da Inovação, Instituições Públicas e Privadas podem reter participação de projetos fomentados e criados dentro de seus ambientes.

O decreto permite que Instituições de Ensino possam desenvolver nos próximos anos um novo modelo de negócio, concentrando sua energia, estruturas, conhecimento, laboratórios a favor dos alunos/docentes para o desenvolvimento de projetos e negócios que possam fomentar a economia utilizando recursos locais.

e) Pessoas que não estudam na FEMA podem participar do Hub e como eles podem participar?

Resposta: Ainda não podem participar, em planejamento 2022/2023 nosso foco é a inovação de dentro pra fora. O que alunos, professores e todos nosso ecossistema interno consegue gerar de valor nos próximos 2 anos.

6) Quais são os cursos da FEMA envolvidos no Hub?

Resposta: Todos os cursos.

a) Quais as respectivas disciplinas estão envolvidas no Hub?

- Avaliação de PIC, TCC, NCC e ideias em geral
- Mentoria de projetos e ideias de negócio
- Incubação de projetos de alunos e docentes
- Validação de projetos e Startups incubadas pelo HUB
- Avaliação de projetos em geral
- Gestão dos Núcleos de Inovação
- Gestão da equipe de Tecnologia SWAT TECH





Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Prof^a “Judith de Oliveira Garcez”

Gabinete do Prefeito

- Gestão e capacitação da Empresa Jr.
- Criação de desenvolvimento de eventos que fomentem a cultura empreendedora.

b) Quais são os professores envolvidos no Hub?

Núcleo Health Tech (saúde)

Dr. Jairo César dos Reis - Coordenador de Medicina

Maria Eulália Baleotti - Coordenadora de Fisioterapia

Adriana Avanzi Marques Pinto - Coordenadora de Enfermagem

Camila Marroni Roncon Picolo

Vanessa Patrícia Fagundes

Paula Fernandes Chadi

Juliana Uzeloto

Talita Domingues Caldeirão

Luciana Pereira Silva

Núcleo Adm Tech (administração)

Osmar Aparecido Machado - Coordenador de Administração

João Carlos Da Silva

Hilário Vetore Neto

Núcleo Tech Com (Comunicação)

Ana Luisa Antunes Dias - Coordenadora da Publicidade e Propaganda

Márcia Valéria Seródio Carbone

Rafael Mota Campos





Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Prof^a “Judith de Oliveira Garcez”

Gabinete do Prefeito

Gisele Maria Silveira Constantino

Rubens Cardia Neto

Núcleo Bio Tech (Química)

Mary Leiva De Faria - Coordenadora de química

Alexandre Vinicius Guedes Mazalli

Silvia Maria Batista De Souza

Marcelo Silva Ferreira

Núcleo Law Tech (Direito)

Fernando Antonio Soares de Sá Junior - Coordenador do Direito

Ricardo Fracasso

Elizete Mello Da Silva

Gisele Spera Máximo

Hilário Vetore Neto

7) Quantos alunos estão envolvidos no Hub e de quais cursos?

Comitê de Inovação jr:

Alunos de medicina: 12

Alunos de enfermagem: 3

Alunos de Fisioterapia: 3

Alunos de Publicidade e Propaganda: 1

Alunos de Fotografia: 1

Alunos de Direito: 2

Alunos de química: 2

Avenida Rui Barbosa, nº 926, CEP 19814-900 - Assis - SP - Fone/Fax: (18) 3302-3300
gabinetepma@assis.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª “Judith de Oliveira Garcez”

Gabinete do Prefeito

Equipe Swat Tech:

Alunos de Análise e desenvolvimento de sistema: 6

Alunos de Ciências da Computação: 5

Empresa Jr.

Alunas direito: 2

Aluna Publicidade e Propaganda: 1

Alunas Administração: 1





Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

C L. FEMA
 Fls. Nº

TERMO DE CONTRATO Nº 010/2022

PROCESSO Nº 065/2021

MODALIDADE ESPECIAL Nº 001/2021

Regida pela Lei Complementar Nº 182/2021.

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS**, com sede a Avenida Getúlio Vargas, n.º 1200, com sede em Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 51.501.559/0001-36, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Senhor Eduardo Augusto Vella Gonçalves, Diretor Executivo, residente à Rua Van Gogh, n.º 50, Renascence Residencial, nesta cidade de Assis/SP, portador do RG n.º 23.348.242-8 - SSP/SP e CPF/MF n.º 204.560.678-33, e de outro lado a firma **SEVEN JOIN LTDA - EPP**, estabelecida à Rua Cel. Francisco Inácio n.º 221, Vila Moinho Velho em São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 30.577.749/0001-67 e Inscrição Municipal n.º 5.983.079-4 doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Valmir Valverde Junior, sócio administrador, portador do RG n.º 46.037.039-X – SSP/SP e CPF/MF n.º 373.668.658-77 residente e domiciliado na Rua Cel. Francisco Inácio n.º 221, Vila Moinho Velho na cidade de São Paulo/SP, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a execução do objeto descrito na cláusula primeira deste contrato, em razão do Processo n.º 065/2021 – Edital de licitação para contratação de solução inovadora n.º 001/2021, na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga a executar **CONSULTORIA DE INOVAÇÃO NO QUE DIZ RESPEITO AO DESENVOLVIMENTO DE**



PROJETOS, NEGÓCIOS, PRODUTOS, SERVIÇOS, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES QUE ENVOLVAM INOVAÇÕES, CRIATIVIDADE E TROCA DE EXPERIÊNCIAS, PROBLEMAS E DESAFIOS QUE ENVOLVAM O ESPAÇO DE INOVAÇÃO, na conformidade Termo de Referência e a proposta da vencedora, que passa a integrar o presente instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS ESPECÍFICAS

2.1. Em atenção ao §1º do artigo 14 da Lei Complementar 182/2021 se regulamentam as cláusulas específicas do presente CPSI – Contrato Público para Solução Inovadora:

I - as metas a serem atingidas para que seja possível a validação do êxito da solução inovadora e a metodologia para a sua aferição são assim definidas:

- a) As metas deverão atingir o resultado esperado pela FEMA, conforme cláusula quarta do Termo de Referência;
- b) O desenvolvimento das soluções inovadoras terá o acompanhamento técnico da Comissão Especial que indicará, oportunamente, a metodologia para aferição das soluções inovadoras;
- c) A CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico parcial e final, que serão avaliados pela Comissão Especial.

II - a forma e a periodicidade da entrega dos relatórios de andamento da execução contratual à administração pública, que servirão de instrumento de monitoramento, e do relatório final a ser entregue pela contratada após a conclusão da última etapa ou meta do projeto são assim definidos:

- a) Acompanhamento técnico periódico pela Comissão Especial, que deverá apresentar, caso solicitado pela Direção da FEMA, relatório de atividades desenvolvidas pela Contratada;
- b) Apresentação de relatório técnico trimestral das atividades desenvolvidas durante a execução do projeto;
- c) Apresentação de relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o



- registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.
- III - a matriz de riscos entre as partes, incluídos os riscos referentes a caso fortuito, força maior, risco tecnológico, fato do príncipe e álea econômica extraordinária estão definidas no ANEXO VI, que integram este contrato, independentemente de sua transcrição parcial ou total;
- IV - a definição da titularidade dos direitos de propriedade intelectual das criações resultantes do CPSI: Pertencerão à contratante.
- V - a participação nos resultados de sua exploração, assegurados às partes os direitos de exploração comercial, de licenciamento e de transferência da tecnologia de que são titulares: Pertencerão à contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. Importa o presente contrato no valor global fixo e irrevogável de R\$ 658.800,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais), decorrente do valor mensal de R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais), constante na proposta vencedora.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

4.1. Não haverá reajustamento dos preços contratados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1. As medições serão realizadas mensalmente por técnicos da FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, sendo a primeira delas realizada 30 (trinta) dias (corridos) após o início dos serviços (que dar-se-á no dia imediatamente posterior ao da emissão da ordem de serviço pela FEMA, e, as seguintes, a cada intervalo de 30 (trinta) dias (corridos) da anteriormente realizada;

5.1.1. os pagamentos serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados da data de realização de cada medição;

5.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida nesta cláusula.

5.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em



nome da Adjudicatária, que deverá indicar ao Setor de Contabilidade da FEMA, o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

5.4. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirão juros moratórios à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, se iniciando em 25/01/2022 e terminando em 25/01/2023.

6.2. Havendo interesse público, motivação e fundamentação este contrato poderá ser prorrogado por uma única vez, por no máximo 12 meses, com fundamento no *caput* do artigo 14 da Lei Complementar 182/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão recebidos:

7.1.1. provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da data da comunicação escrita do contratado;

7.1.2. definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica está assim demonstrado:

3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.05.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais

Código reduzido 83 e 477

CLÁUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

9.1. É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas



as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. ser a única responsável pelas despesas relativas aos equipamentos, mão de obra e encargos, bem como por toda e qualquer despesa que venha a incidir de maneira direta ou indireta no objeto do presente contrato.

10.1.2. assegurar livre acesso à fiscalização da CONTRATANTE a todos os locais de execução dos serviços.

10.1.3. acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor.

10.1.4. ser a única responsável pela segurança de trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros.

10.1.6. Cabe ainda a contratada responder por:

10.1.6.1. todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

10.1.6.2. todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

10.1.6.3. todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.1.6.4. encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

10.1.7. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a



assinado por 4 pessoas: EDUARDO APARECIDO DE SOUZA, VALMIR VALVERDE JUNIOR, JOÃO VITOR PERANDRÉ DA SILVA e EDUARDO AUGUSTO VELLA
TRAMITAÇÃO Nº 275126 - REQ 167/2022 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL
a verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portal.transparencia.munic.assis.sp.gov.br>

qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

10.2. Constitui obrigação da CONTRATANTE:

10.2.1. pagar à CONTRATADA o valor devido, nas datas avençadas;

10.2.2. acompanhar o cumprimento do cronograma de execução dos serviços;

10.2.3. solicitar o ajuste ou a correção de qualquer falha, defeito ou incorreção nos observada nos serviços;

10.2.4. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula décima primeira deste, o contrato poderá ser rescindido, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

12.1. Em caso de inadimplemento contratual poderão ser aplicadas as sanções relacionadas no artigo 87 da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo que garanta a defesa prévia e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1. Vinculam-se ao presente termo de contrato e dele são partes integrantes, independente de suas transcrições parciais ou totais, o edital da licitação que norteou o certame, seus anexos, e a proposta vencedora da CONTRATADA, apresentada na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. A execução do presente contrato será regida pela Lei Complementar 182/2021, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.



assinado por 4 pessoas: EDUARDO APARECIDO DE SOUZA, VALMIR VALVERDE JUNIOR, JOÃO VITOR PERANDRÉ DA SILVA e EDUARDO AUGUSTO VELLA
TRAMITAÇÃO Nº 275126 - REQ 167/2022 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL
NÇALVES
a verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portal.transparencia.munic.assis.sp.gov.br>

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Será competente o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato Público para Solução Inovadora, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Assis, 25 de janeiro de 2022.

AS PARTES:

1 – FEMa – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

Eduardo Augusto Vella Gonçalves
Diretor Executivo

2 – SEVEN JOIN LTDA - EPP

Valmir Valverde Junior
Sócio Administrador

Testemunhas:

Eduardo Aparecido de Souza
RG N.º 25.496.822-3 – SSP/SP

João Vitor Perandr  da Silva
RG N.º 43.005.659-X – SSP/SP



EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 010/2022

Ref.: Processo Licitatório nº 067/2021 – Modalidade Especial nº 001/2021 -
Contratante: FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS -
Contratada: **SEVEN JOIN LTDA - EPP** – CNPJ/MF nº 30.577.749/0001-67 -
Objeto: CONTRATAÇÃO DE STARTUP PARA DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÃO
INOVADORA, POR MEIO DE LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI COMPLEMENTAR
182/2021, PARA CONSULTORIA DE INOVAÇÃO NO QUE DIZ RESPEITO AO
DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS, NEGÓCIOS, PRODUTOS, SERVIÇOS, DENTRE
OUTRAS ATIVIDADES QUE ENVOLVAM INOVAÇÕES, CRIATIVIDADE E TROCA DE
EXPERIÊNCIAS, PROBLEMAS E DESAFIOS QUE ENVOLVAM O ESPAÇO DE
INOVAÇÃO. Valor Mensal: R\$ 54.900,00 - Valor Global: R\$ 658.800,00 - Prazo
de vigência: 12 (doze) meses - Pagamento: Mensal.

Assis, 25 de janeiro de 2022.

Eduardo Augusto Vella Gonçalves
Diretor Executivo



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

CONTRATADO: SEVEN JOIN LTDA - EPP

CONTRATO Nº 010/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE STARTUP PARA DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÃO INOVADORA, POR MEIO DE LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI COMPLEMENTAR 182/2021, PARA CONSULTORIA DE INOVAÇÃO NO QUE DIZ RESPEITO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS, NEGÓCIOS, PRODUTOS, SERVIÇOS, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES QUE ENVOLVAM INOVAÇÕES, CRIATIVIDADE E TROCA DE EXPERIÊNCIAS, PROBLEMAS E DESAFIOS QUE ENVOLVAM O ESPAÇO DE INOVAÇÃO.

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO MARIANO | **OAB** N.º 116.357 - **E-mail:** marianoadvassociados@uol.com.br.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;



assinado por 4 pessoas: EDUARDO APARECIDO DE SOUZA, VALMIR VALVERDE JUNIOR, JOÃO VITOR PERANRÉ DA SILVA e EDUARDO AUGUSTO VELLA
TRAMITAÇÃO Nº 275126 - REQ. 167/2022 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL
CARLOS ALBERTO MARIANO | OAB N.º 116.357 - E-mail: marianoadvassociados@uol.com.br

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assis, 25 de janeiro de 2022.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Eduardo Augusto Vella Gonçalves

Cargo: Diretor Executivo

CPF: nº 204.560.678-33 - RG: 23.348.242-8 - SSP/SP

Data de Nascimento: 05/05/1974



assinado por 4 pessoas: EDUARDO APARECIDO DE SOUZA, VALMIR VALVERDE JUNIOR, JOÃO VITOR PERANDRÉ DA SILVA e EDUARDO AUGUSTO VELLA
TRAMITAÇÃO Nº 275126 - REQ. 167/2022 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL EDUARDO AUGUSTO VELLA
https://www.transparencia.org.br/doc/significado/46298DA9-A79A-4629-8DA9-A79A-2C74
a verificar a validade das assinaturas, acesse <https://www.transparencia.org.br/doc/significado/46298DA9-A79A-4629-8DA9-A79A-2C74>

Endereço: Rua Van Gogh, nº 50, Renascence Residencial, nesta cidade de Assis/SP.

E-mail institucional: eduvella@femanet.com.br

E-mail pessoal: eduvella@gmail.com

Telefone: (18) 3302-1055 – Ramal 1501.

ASSINATURA: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: Eduardo Augusto Vella Gonçalves

Cargo: Diretor Executivo

CPF: nº 204.560.678-33 - RG: 23.348.242-8 - SSP/SP

Data de Nascimento: 05/05/1974

Endereço: Rua Van Gogh, nº 50, Renascence Residencial, nesta cidade de Assis/SP.

E-mail institucional: eduvella@femanet.com.br

E-mail pessoal: eduvella@gmail.com

Telefone: (18) 3302-1055 – Ramal 1501

ASSINATURA: _____

Pela **CONTRATADA:**

Nome: Valmir Valverde Junior



Cargo: Sócio Administrador

CPF: 373.668.658-77 - RG: 46.037.039 – X – SSP/SP

Data de Nascimento: 21/10/1988

Endereço: Rua Cel. Francisco Inácio, nº 221- Vila Moinho Velho

E-mail institucional: valverde@sevenjoin.com

E-mail pessoal: jrvallverde@gmail.com

Telefone(s): (11)95381 - 5703

Assinatura: _____

assinado por 4 pessoas: EDUARDO APARECIDO DE SOUZA, VALMIR VALVERDE JUNIOR, JOÃO VITOR PERANDRÉ DA SILVA e EDUARDO AUGUSTO VELLA
TRAMITAÇÃO Nº 275126 - REQ 167/2022 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL
NÇALVES
a verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portal.transparencia.munic.assis.sp.gov.br>



ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2022

Pela presente Ordem de Serviço, fica a empresa **SEVEN JOIN LTDA - EPP**, estabelecida à Rua Cel. Francisco Inácio nº 221, Vila Moinho Velho em São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.577.749/0001-67 e Inscrição Municipal nº 5.983.079-4 doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Valmir Valverde Junior, sócio administrador, portador do RG nº 46.037.039-X – SSP/SP e CPF/MF nº 373.668.658-77 residente e domiciliado na Rua Cel. Francisco Inácio nº 221, Vila Moinho Velho na cidade de São Paulo/SP, autorizada a realizar prestação de serviços CONSULTORIA DE INOVAÇÃO NO QUE DIZ RESPEITO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS, NEGÓCIOS, PRODUTOS, SERVIÇOS, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES QUE ENVOLVAM INOVAÇÕES, CRIATIVIDADE E TROCA DE EXPERIÊNCIAS, PROBLEMAS E DESAFIOS QUE ENVOLVAM O ESPAÇO DE INOVAÇÃO.

VALOR MENSAL: R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais)

VALOR ANUAL: R\$ 658.800,00 (Seiscentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

Assis, 25 de janeiro de 2022.

Eduardo Augusto Vella Gonçalves
Diretor Executivo/FEMA

Ciente:

Valmir Valverde Junior
Representante Legal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4629-8DA9-A79A-2C74

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDUARDO APARECIDO DE SOUZA (CPF 138.XXX.XXX-37) em 25/01/2022 14:41:17 (GMT-03:00)
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VALMIR VALVERDE JUNIOR (CPF 373.XXX.XXX-77) em 25/01/2022 16:45:54 (GMT-03:00)
Papel: Contratada
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VALMIR VALVERDE JUNIOR (CPF 373.XXX.XXX-77) em 25/01/2022 16:48:40 (GMT-03:00)
Papel: Contratada
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOÃO VITOR PERANDRÉ DA SILVA (CPF 416.XXX.XXX-01) em 25/01/2022 17:09:18 (GMT-03:00)
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDUARDO AUGUSTO VELLA GONÇALVES (CPF 204.XXX.XXX-33) em 26/01/2022 07:52:07 (GMT-03:00)
Papel: Contratante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/4629-8DA9-A79A-2C74>

